



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2018**

**Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 27/12/2018**  
**Data e horário da realização do pregão: às 09:00 horas do dia 27/12/2018**

O Pregoeiro designado pela Portaria n.º 011/2018 de 18 de janeiro de 2018, torna público que até as **09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Cachoeira de Pajeú /MG**, situada na **Rua Afonso Pena, 14 - Centro - Cachoeira de Pajeú-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, n.º **028/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **053/2018 – Pregão Presencial n.º 028/2018**.

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Gás de cozinha (GLP) para manutenção dos diversos setores da administração**, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

3.2 - *Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.*

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. - *A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, sendo esta, a única forma de credenciamento permitida, sendo obrigatório a presença do credenciado no ato da sessão, apenas para participar da fase de lance verbais, caso seja de interesse do licitante.*

4.2 - *Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.*

4.3 - *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:*

*I - documento oficial de identidade;*

*II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)*

4.4 - *Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.*

4.5 - *A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.*

4.6 - *O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.*

4.7 - *Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.*

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - *O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

*comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV e ou certidão Simplificada Digital ou equivalente*

*5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.*

*5.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.*

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

*6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:*

*a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).***

*b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e*

*c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)*

*6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.*

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

*7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:*

**Envelope nº 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 028/2018**  
**À Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú – MG**  
**Identificação do Licitante**

**Envelope nº 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 028/2018**  
**À Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú – MG**  
**Identificação do Licitante**

*7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

*7.2.1 – Os documentos de habilitação emitidos via internet, terão sua veracidade confirmada pela equipe de apoio nos respectivos sítios, não se impondo a eles a imposição acima.*

*7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.*

*7.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.*

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

*8.1. – São requisitos da proposta de preço:*

*a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.*

*b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;*

*c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VII** deste edital;*

*d) conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;*

*e) prazo de entrega dos produtos é de no máximo 05 (Cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;*

*f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.*

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

*9.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III);*

*9.1.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

### **9.1.3 – Habilitação Jurídica**

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*
- d) *- Alvará de Licença para funcionamento expedido pelo município onde o licitante mantém sua sede*

### **9.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*
- b) *- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;.*
- c) *- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;*
- d) *- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente. ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;*
- e) *- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.*
- f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho*

### **9.1.6-Qualificação Econômico-Financeiro**

- a) *- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.*

### **9.1,7 – Qualificação Técnica**

- a) *– Laudo de Vistoria do Corpo de bombeiros para o devido fornecimento*
- b) *– Certificado de Posto Revendedor*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**9.2 – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei complementar 123/06.**

**9.3 – Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão conforme entendimento jurisprudencial do TCU – Tribunal de Contas da União.**

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

**10.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.**

**10.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

**10.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.**

**10.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.**

**10.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em percentual, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.**

**10.5.1 – O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item.**

**10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

**10.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.**

**10.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

10.09 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 – Encerrada esta primeira etapa, o Pregoeiro fará observação quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006, da seguinte forma:

- a) – Caso a empresa com menor preço, seja taxada de grande porte, o Pregoeiro selecionará entre as demais participantes, as que se enquadrem no regime de micro ou pequena empresa e que os preços por elas apresentadas não seja superior a 5% do menor preço conseguido até aquele momento.
- b) – Selecionadas as ME's e EPP's na forma acima, as mesmas serão convidadas, por ordem de preço decrescente, a cobrir o menor preço apresentado.
- c) – A participante denominada "grande empresa" nesta etapa da licitação, não terá o direito de cobrir o preço apresentado pela pequena ou micro empresa.

10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.

10.15 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

10.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item por ele vencido

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **14 – DO RECEBIMENTO**

14.1. – Os Produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e correspondentes ao solicitado em edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da requisição de compra emitida pelo setores responsáveis, no horário das 07:00 as 13:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

14.2. *Todos os itens deverão ser entregues diretamente aos setores requisitantes, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento indicado pelos(as) Secretárias(os) deverão conferir os produtos (quantidade, qualidade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.*

14.3. – *Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.*

14.4. – *A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.*

## **15 - DOS ENCARGOS**

### **15.1 - Incumbe à Contratante:**

15.1.1 - *Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;*

15.1.2 - *Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;*

### **15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:**

15.2.1 – *Realizar a entrega dos produtos, dentro das normas de segurança, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Requisição;*

15.2.2 - *Substituir o produto que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.*

## **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 - *A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.*

## **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 - *Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante no contrato da licitante vencedora.*

17.2 - *O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a data do recebimento dos produtos.*

## **18- DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

*18.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

*18.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2, e das demais cominações legais.*

*18.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:*

*I - por atraso injustificado na entrega dos produtos*

*a) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega.*

*II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:*

*a) advertência;*

*b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;*

*c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.*

## **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, indicadas no ANEXO IX*

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

- 20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PEDRA AZUL/MG.
- 20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Afonso Pena, 14 – Centro – Cachoeira de Pajeú – MG – CEP 39.980-000**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033-3754-1200
- 20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.
- 20.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

*20.15 - Fazem parte integrante deste Edital:*

- *Anexo I – Descrição do Objeto;*
- *Anexo II - Modelo de Credenciamento;*
- *Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;*
- *Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP*
- *Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;*
- *Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;*
- *Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.*
- *Anexo VIII – Minuta do Contrato*
- *Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada*

*Cachoeira de Pajeú – MG, 11 de dezembro de 2018*

---

*Marcus Vinicius Sales*  
*Pregoeiro*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**SÍNTESE DO OBJETO:** *Aquisição de Gás de cozinha (GLP) para manutenção dos diversos setores da administração*

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>
<b>RECARGA DE GÁS (GLP)</b> - <i>Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijão com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.</i>	<i>Unid</i>	<i>321</i>
<b>BOTIJÕES VAZIOS</b> ( <i>Apenas o vasilhame</i> ) - <i>Confeccionados em metal, segundo normas da NBR 8460 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.</i>	<i>Unid</i>	<i>33</i>

**OBS:** *Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas, conforme a necessidade da contratante.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

*Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.*

*....., ..... de ..... de 2018*

---

*Assinatura do Dirigente da Empresa*

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.*
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.*
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.*
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.*
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**-ANEXO III –**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 028/2018, DECLARA  
expressamente que:

*Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em  
cumprimento ao que determina o subitem 9.1.1 do Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº**  
**10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 028/2018, DECLARA  
expressamente que :

*Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.**

**DECLARAÇÃO**

*Ref.: Pregão nº 028/2018*

*A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	321	Unid	<b>RECARGA DE GÁS (GLP)</b> - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijão com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.			
<b>02</b>	33	Unid	<b>BOTIJÕES VAZIOS</b> (Apenas o vasilhame) - Confeccionados em metal, segundo normas da NBR 8460 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.			

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Carimbo do CNPJ da Empresa</i>

**OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO AO LICITANTE INFORMAR A MARCA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

### **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ**, inscrito no CNPJ sob o N° 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14 - Centro, na cidade de Cachoeira de Pajeú/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HUMBERTO TOLENTINO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n° 405.844.886-53 e RG MG 2.255.618 SSP-MG residente e domiciliado à Rua Clemente Medrado Fernandes, 96, Centro; e a empresa ....., CNPJ N°....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de produtos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° **053/2018**, na modalidade Pregão Presencial n° **028/2018**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Gás de cozinha (GLP) para manutenção dos diversos setores da administração** conforme detalhamento abaixo:

<b>Quant</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>V.Unit.</b>	<b>V.Total</b>
321	Und	<b>RECARGA DE GÁS (GLP)</b> - Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijão com 13kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos.		
33	Und	<b>BOTIJÕES VAZIOS</b> (Apenas o vasilhame) - Confeccionados em metal, segundo normas da NBR 8460 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) resistentes a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**Cláusula Segunda** - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório Pregão Presencial **028/2018**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

#### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira** - O valor total do presente contrato é estimado em R\$\*\*\* (\*\*\*) , referente aos itens e seus quantitativos descritos na cláusula primeira deste documento.

**Cláusula Quarta** - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

**Cláusula Quinta** - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

### **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

*Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, iniciando-se na data de sua assinatura.*

*Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.*

*Cláusula Nona - O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme solicitações dos Setores requisitantes.*

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

*Cláusula Décima - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, os itens que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelas Secretarias solicitantes.*

*Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:*

*I - Todas as despesas referente a entrega dos produtos, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.*

*II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.*

### **DA FISCALIZAÇÃO**

*Cláusula Décima Segunda - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os produtos entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.*

### **DAS PENALIDADES**

*Cláusula Décima Terceira – Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:*

*- Efetuar o pagamento, em condições normais, dentro do prazo e da forma estipulada na clausula terceira deste contrato.*

*Cláusula Décima Quarta - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:*

*I - por atraso injustificado na entrega dos produtos*

*a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega.*

*II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*a) advertência;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

*b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;*

*c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

**Cláusula Décima Quinta** - *O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.*

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula Décima Sexta** - *As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2019, indicadas abaixo:*

05.01.01.04.122.0002.2023 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração*  
06.01.01.12.122.0002.2032 – *Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação*  
06.01.02.12.365.0024.2038 – *Manutenção das Atividades do Ensino Infantil*  
06.01.03.12.361.0020.2043 – *Manutenção das Atividades Ensino Fundamental*  
07.01.01.27.122.0002.2048 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer*  
09.01.01.10.122.0017.2052 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde*  
09.01.02.10.301.0014.2058 – *Manutenção das Unidades e Serviços de Atenção Básica – Saúde da Família*  
09.01.03.10.302.0015.2068 – *Manutenção das Atividades do CAPS*  
09.01.04.10.304.0016.2070 – *Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária*  
09.01.04.10.305.0016.2071 – *Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica e Ambiental*  
10.01.01.15.122.0002.2075 – *Manutenção Atividades da Sec. Obras e Infra-Estrut. Transportes*  
11.01.01.20.122.0002.2086 – *Manutenção das Atividades da Sec. Agricult, Desenv. Econômico*  
12.01.01.08.122.0002.2091 – *Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social*  
12.01.01.08.243.0010.2092 – *Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*  
12.02.05.08.244.0013.2099 – *Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF*  
12.02.06.08.244.0010.2100 – *Manutenção de Programa e Projetos no Ambito do SUAS*  
12.03.01.08.243.0010.2101 – *Manutenção Fundo da Criança e Adolescente*  
33903000 – *Material de consumo*

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Sétima** - *Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.*

**Parágrafo Único** - *Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pela parte que rescindir o presente contrato sem a justificativa cabível;*

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**Cláusula Décima Oitava** - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima Nona** - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

**Cláusula Vigésima** - Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

**Cláusula Vigésima Primeira** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL 028/2018**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/02, às quais também se sujeitam as partes que o celebram

**Cláusula Vigésima Segunda** - Fica eleito o foro da comarca de Pedra Azul/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Pajeú/MG, .... de ..... de 2019

.....	.....
Contratante	Contratado
.....	.....
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú	
.....	.....
Testemunha A	Testemunha B
Nome	Nome
CPF	CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

**Objeto: Aquisição de Gás de cozinha (GLP) para manutenção dos diversos setores da administração.**

- 05.01.01.04.122.0002.2023 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração*
- 06.01.01.12.122.0002.2032 – *Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação*
- 06.01.02.12.365.0024.2038 – *Manutenção das Atividades do Ensino Infantil*
- 06.01.03.12.361.0020.2043 – *Manutenção das Atividades Ensino Fundamental*
- 07.01.01.27.122.0002.2048 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer*
- 09.01.01.10.122.0017.2052 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde*
- 09.01.02.10.301.0014.2058 – *Manutenção das Unidades e Serviços de Atenção Básica – Saúde da Família*
- 09.01.03.10.302.0015.2068 – *Manutenção das Atividades do CAPS*
- 09.01.04.10.304.0016.2070 – *Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária*
- 09.01.04.10.305.0016.2071 – *Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica e Ambiental*
- 10.01.01.15.122.0002.2075 – *Manutenção Atividades da Sec. Obras e Infra-Estrut. Transportes*
- 11.01.01.20.122.0002.2086 – *Manutenção das Atividades da Sec. Agricult, Desenv. Econômico*
- 12.01.01.08.122.0002.2091 – *Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social*
- 12.01.01.08.243.0010.2092 – *Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*
- 12.02.05.08.244.0013.2099 – *Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF*
- 12.02.06.08.244.0010.2100 – *Manutenção de Programa e Projetos no Ambito do SUAS*
- 12.03.01.08.243.0010.2101 – *Manutenção Fundo da Criança e Adolescente*
- 33903000 – *Material de consumo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**  
**CNPJ – 18.414.599/0001-75**  
**Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo licitatório 053/2018**  
**Pregão Presencial 028/2018**

A Prefeitura Municipal de **Cachoeira de Pajeú**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 028/2018** para a **Aquisição de Gás de cozinha (GLP) para manutenção dos diversos setores da administração a se realizar no dia 27 de dezembro de 2018 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Cachoeira de Pajeú**, situada à **Rua Afonso Pena, 14 Centro** ou através do telefone nº **033.3754-1200**, pelo e-mail [licitacaopmcp@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmcp@yahoo.com.br) em horário comercial, ou site [www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br](http://www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br)

**Cachoeira de Pajeú – MG, 12 de dezembro de 2018**

---

*Marcus Vinicius Sales*  
*Pregoeiro*  
*Cachoeira de Pajeú - MG*